



Mensagem nº 039/2018

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 039/2018 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Técnico em Enfermagem.

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em regime de Urgência.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 18 de Outubro de 2018.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

Handwritten signature and date: 18/10/18



Projeto de Lei nº 039/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Técnico em Enfermagem.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, o seguinte profissional:

I - 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A contratação descrita no art. 1º inciso I será efetivada através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para a contratação na forma desta Lei serão fixados no respectivo edital de processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

Parágrafo Único – O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindindo antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

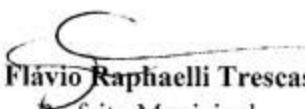
Art. 3º - A remuneração paga pela contratação dos serviços de que trata o art. 1º inciso I obedecerá à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - O contratado de que trata o artigo 1º inciso I da presente Lei ocupará exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2018.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2018

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratação emergencial de 01 (um) Técnico em Enfermagem.

A contratação do profissional é necessária devido ao fato da reformulação da equipe da ESF Santa Clara, e também devido ao fato da 2ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado, ter exigido equipe mínima de trabalho, tal servidora desenvolverá seu trabalho exclusivamente na ESF Santa Clara na localidade de Potreiro Grande.

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é um programa do Ministério da Saúde e conta com um cronograma a ser seguido, e seu objetivo é a realização de tratamentos contínuos, como por exemplo: Atenção à Saúde da Criança, Atenção à Saúde da Mulher, Controle de hipertensão e diabetes, Controle de Tuberculose e entre outros. Busca também promover a qualidade de vida da população e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco, como falta de atividade física, má alimentação e o uso de tabaco. Com atenção integral, equânime e contínua, a ESF se fortalece como uma porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Programa Saúde da Família é entendido como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde. Estas equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade.

O Técnico em Enfermagem integra a equipe de enfermagem em grau auxiliar e sob supervisão, este profissional compõe a maior parte da força de trabalho da área da saúde, executando a maioria das ações, gerando a melhor qualidade possível de atendimento ao paciente, é responsável por cuidar de pessoas, uma profissão nobre, de extrema importância para a sociedade.

A contratação temporária que será em princípio pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, porquanto neste momento, como dispõe que a necessidade temporária se justifica pela inexistência de Concurso Público válido.

Segue em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro.



Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de urgência, por parte desta distinta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2018.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal